



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”
camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

[] Afixado no Quadro de Avisos

De: 06 / 06 a 06 / 07 / 07

RESPONSÁVEL

LEI N°. 1.119/2007

Institui o Projeto “Turismo Educativo” no âmbito do Município de Estiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Turismo Educativo”, cuja finalidade é possibilitar o acesso de alunos das escolas da rede pública municipal ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo poderão preparar roteiros de visitas para as escolas, bem como, escala de participação no projeto, de forma que cada escola possa participar do programa pelo menos uma vez ao ano.

Art. 3º Ao final de cada ano letivo, os órgãos competentes, sem alterar o calendário escolar, poderão organizar um concurso entre os alunos participantes, com o intuito de demonstrarem os conhecimentos apreendidos com o projeto, em forma de redação, conto ou música, entre outros.

Art. 4º O Poder Executivo poderá buscar patrocínio junto às empresas particulares para execução do Projeto “Turismo Educativo”, às quais será concedido o direito à divulgação do patrocínio, e que poderá premiar os vencedores do concurso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 23 de março de 2007.

João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal